



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.923/2026

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA
JÉSSICA PAULA DE BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de
seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do
Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.486/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a
21 de agosto de 2026, da servidora Jéssica Paula de Brito, matrícula 17177, do cargo de
Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.924/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 64.916, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1832/2026/Gab/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.773/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 64.916, de 26 de maio de 2025, que instituiu a Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Procedimentos Eletivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.925/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1771811 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.970/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.600, de 29 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Especial para a Fiscalização dos Serviços Funerários, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das Leis Municipais nºs 4.910, de 11 de junho de 2018, e 5.773, de 20 de maio de 2022, e do Decreto nº 57.610, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.926, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 90.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender às demandas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de viabilizar a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e em observância às disposições legais aplicáveis; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro disponível na conta bancária nº 30.308-9 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.530/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00



Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	15.928.878,60	23.536.645,90	2.02%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.927/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 67.845, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 343/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 67.845, de 17 de agosto de 2026, que designou a servidora Maria José Carvalho dos Santos, matrícula 4889, para exercer a função gratificada de Assistente de Recomposição Bucomaxilo - FG-6, Assistência de Recomposição Bucomaxilo - Chefia da Equipe do Pronto Socorro - Diretoria-Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.928/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE MARQUES SUSSAI DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE DIVISÃO I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 343/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 26 de agosto de 2026, da designação da servidora Cristiane Marques Sussai, matrícula 15702, da função gratificada de Diretora de Divisão I - FG-16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.929/2026

DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE MARQUES SUSSAI PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO BUCOMAXILO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 343/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 26 de agosto de 2026, da servidora Cristiane Marques Sussai, matrícula 15702, para exercer a função gratificada de Assistente de Recomposição Bucomaxilo - FG-6, Assistência de Recomposição Bucomaxilo - Chefia da Equipe do Pronto Socorro - Diretoria-Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.4.4.3, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.930/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 67.045, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1772399 no Processo Administrativo Eletrônico nº 91.954/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 67.045, de 30 de abril de 2026, que instituiu a Comissão Especial Responsável pelo Processo Seletivo das Famílias para o recebimento de 150 unidades habitacionais, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no Residencial Vale do Sol 1, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.931/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 67.044, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1772549 no Processo Administrativo Eletrônico nº 90.855/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 67.044, de 30 de abril de 2026, que instituiu a Comissão Especial Responsável pelo Procedimento Licitatório, Modalidade Concorrência, para a contratação de empresa para a construção de 250 unidades habitacionais, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no Residencial Vale do Sol 2, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.932/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA YARA MEIRA NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1773829 no Processo Administrativo Eletrônico nº 17.143/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 11 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Yara Meira, matrícula 17430, no cargo de Secretária Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.933/2026

EXONERA A SERVIDORA GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 344/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 26 de agosto de 2026, da servidora Gislaïne Rodrigues Ribeiro, matrícula 13567, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.934/2026

NOMEIA A SERVIDORA GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 344/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 26 de agosto de 2026, da servidora Gislaïne Rodrigues Ribeiro, matrícula 13567, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Atendimento da Ouvidoria do SUS - CPC-8, Chefia de Atendimento de Ouvidoria - Ouvidoria-Geral Auxiliar do SUS - Ouvidoria-Geral do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.23.1.1, art. 14, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DOS ITENS 85,86 E 185
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, o cancelamento dos Itens 85,86 e 185, da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, registrada em favor da empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA foi cancelado, conforme pedido da empresa em anexo no processo 11.888/2025/SEMAD Pregão Eletrônico nº 086/2025/PMV/SRP, em conformidade com item 16.9.2. letra "b" do termo de referência.

Vilhena-RO, 25 de Agosto de 2026.

Andressa Flaidoch de Matos
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 67.684/2026

**AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2026/PMV**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras em vestiário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Processo: 18033/2026

Fundamentação:

Diante do exposto, determino a anulação do procedimento licitatório referente à Dispensa Eletrônica nº 017/2025, com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, por vícios insanáveis que comprometem todo o certame conforme a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

RESOLVE-SE:

Anular a Dispensa Eletrônica nº 056/2026, com fundamento no ARTIGO DA LEI QUE AUTORIZA ANULAÇÃO

Vilhena-RO, 25 de agosto de 2026.

ESTER BATISTA DE FARIAS
CONTROLADORA DE LICITAÇÕES
Decreto 60.857/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 043/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3554/2026/SEMUS.

OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Veículo de Tração Mecânica, Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários e Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.357,53 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 21/09/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 21 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 21 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de Agosto de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 006 Fls. 31 Vol. II

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 019/2026

Processo Administrativo nº: 99564/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: MOISES BARBOSA DA SILVA. CPF: ***.814.282-**.

Objeto: Utilização do espaço público denominado "Parque de Exposições Ilário Bodanese" para realização do evento "Noite sem limites", iniciando a utilização do espaço no dia 05 de setembro de 2026 e finalizando no dia 06 de setembro de 2026.

Data: 25.08.2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para o preenchimento de vagas no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4473 de 19/05/2026, Resultado Final publicado no DOV nº 4518, de 21/07/2026 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4519 de 22/07/2026) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 97759/2026, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos candidatos ELAINE CRISTINA DA SILVA e ROSANA DA ROCHA SOUTO.

Inscrição Nome Nota final Classificação
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

SO4271	ELIANE DOS SANTOS CORREIA BRAZ	75,00	14º
--------	--------------------------------	-------	-----

SUPERVISOR ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

BD5052	SIDINEIA LANGA DE SOUZA	59,00	7º
--------	-------------------------	-------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:



A ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do projeto de fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pela instituição, por meio da oferta de atividades de formação cidadã, culturais, esportivas, musicais e formativas, incluindo ações voltadas à disciplina, valores éticos, convivência, trabalho em equipe e preparação para o exercício da cidadania, mediante a aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios, combustíveis, materiais esportivos, equipamentos administrativos, instrumentos musicais, uniformes e materiais de identificação institucional, bem como a contratação de serviços essenciais para a manutenção e execução das atividades do Programa Polícia Militar Mirim. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral, a formação cidadã, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta contínua de ações socioeducativas, culturais, esportivas, musicais e formativas, contribuindo para o desenvolvimento de valores éticos, da disciplina, do protagonismo juvenil, da responsabilidade social e da preparação para o exercício da cidadania.

O projeto tem como objetivos específicos: contribuir para o desenvolvimento integral, a permanência e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos, assegurando condições adequadas para a oferta contínua das atividades socioeducativas, por meio da disponibilização de alimentação, infraestrutura, materiais e serviços indispensáveis ao funcionamento da instituição; fortalecer a formação cidadã, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências pessoais, sociais, culturais e esportivas dos participantes, ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência, disciplina, trabalho em equipe e participação nas atividades promovidas pelo Programa Polícia Militar Mirim; promover o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e do sentimento de pertencimento institucional, incentivando a participação em ações cívicas, culturais, esportivas e comunitárias; assegurar a oferta contínua de alimentação aos participantes durante a execução das atividades socioeducativas, contribuindo para o bem-estar, a permanência e o adequado desenvolvimento físico; garantir condições adequadas de funcionamento, manutenção e infraestrutura da Associação Agente Mirim, por meio do custeio de despesas essenciais e da aquisição de materiais e equipamentos necessários; fortalecer as ações educativas, culturais, esportivas e musicais desenvolvidas pelo Programa Polícia Militar Mirim, mediante a aquisição de materiais esportivos, instrumentos musicais, equipamentos e demais recursos; promover a valorização, o sentimento de pertencimento e a identidade institucional dos beneficiários, por meio da aquisição de uniformes, acessórios, materiais personalizados e itens de identificação; contribuir para a segurança, a organização e a continuidade das atividades desenvolvidas pela instituição, mediante a manutenção de equipamentos de segurança, aquisição de materiais de apoio e contratação de serviços indispensáveis; e fortalecer a participação das crianças e adolescentes em atividades comunitárias, cívicas, esportivas, culturais e educativas.

A presente proposta fundamenta-se na necessidade de fortalecer as ações socioeducativas desenvolvidas pela Associação Agente Mirim, instituição que há mais de 30 anos atua no município de Vilhena promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Ao longo de sua trajetória, a instituição consolidou-se como importante instrumento de prevenção social, oferecendo oportunidades de formação cidadã, desenvolvimento pessoal, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e construção de projetos de vida, por meio de atividades educativas, culturais, esportivas, musicais e formativas desenvolvidas pelo Programa Polícia Militar Mirim. A realidade vivenciada por grande parte das crianças e adolescentes atendidos evidencia a necessidade de ações permanentes que proporcionem espaços seguros de convivência, aprendizagem e desenvolvimento humano. Muitos dos beneficiários pertencem a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, enfrentando limitações de acesso a atividades culturais, esportivas e de formação complementar no contraturno escolar.

Para que essas ações sejam desenvolvidas com qualidade e regularidade, torna-se indispensável garantir condições adequadas de funcionamento da instituição, assegurando a disponibilidade de recursos materiais, estruturais e operacionais necessários à execução das atividades previstas. A aquisição de gêneros alimentícios destina-se à preparação dos lanches oferecidos diariamente aos participantes durante as atividades do programa, representando importante fator de permanência dos alunos nas atividades, contribuindo para seu bem-estar, desenvolvimento físico e melhor aproveitamento das ações educativas. Também se faz necessária a aquisição de materiais de limpeza e higiene, bem como o custeio de despesas essenciais, como energia elétrica, acesso à internet e recarga de gás de cozinha, recursos indispensáveis para assegurar o funcionamento diário da instituição e a conservação dos ambientes utilizados pelos alunos. O custeio de combustíveis mostra-se igualmente indispensável para garantir a utilização dos veículos institucionais no transporte de materiais, apoio logístico às atividades externas, deslocamento para eventos, apresentações, competições esportivas, ações comunitárias e demais atividades relacionadas à execução do programa.

A proposta contempla ainda a aquisição de materiais esportivos, visando fortalecer as atividades de educação física, recreação, integração social e incentivo à prática esportiva. No campo cultural, prevê-se a aquisição de um kit completo de instrumentos para fanfarra, destinado ao fortalecimento das atividades musicais desenvolvidas pela Banda Agente Mirim, importante instrumento de inclusão social, desenvolvimento cognitivo, disciplina, concentração e trabalho em equipe. A aquisição de uniformes, bonés, sacochilas, bordados, materiais personalizados, canetas institucionais, lembranças comemorativas e a instalação de adesivos de identificação no ônibus institucional contribuirão para fortalecer a identidade visual da Associação, promover o sentimento de pertencimento entre os participantes e valorizar a representação institucional durante eventos e ações desenvolvidas junto à comunidade. A aquisição de uma impressora e insumos de impressão permitirá aprimorar os processos administrativos e pedagógicos da instituição, possibilitando a produção de materiais didáticos, documentos administrativos, avaliações, certificados, comunicados e demais instrumentos necessários ao acompanhamento das atividades. Por fim, a realização de recargas dos extintores de incêndio e o custeio dos serviços de frete para transporte dos materiais adquiridos constituem medidas indispensáveis para assegurar a segurança das instalações, atender às exigências legais relacionadas à prevenção contra incêndios e garantir a efetiva entrega dos equipamentos e materiais especializados adquiridos por meio de fornecedores localizados em outras regiões do país.

O projeto tem como público-alvo crianças e adolescentes de 11 a 17 anos, em sua maioria oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, matriculados regularmente na rede pública de ensino do município de Vilhena. Atualmente, 170 adolescentes frequentam a Associação Agente Mirim, sendo 80 alunos no Curso de Formação de Policiais Mirins e 90 adolescentes que já concluíram o curso em anos anteriores e permanecem em participação voluntária, todos beneficiados com as ações do projeto, além de seus familiares e da comunidade em geral, que usufruem dos resultados por meio de apresentações musicais, eventos comunitários, cerimônias cívicas e atividades de integração social. Na seleção dos beneficiários, é dada prioridade aos candidatos que se encontram em maior situação de vulnerabilidade, verificando os dados apresentados pelas famílias no momento da inscrição.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

VALOR R\$ 125.141,67 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Quarenta e um Reais e Sessenta e Sete Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 125.134,47 (Cento e Vinte Cinco Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL Nº 02/2025 CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

5. CONCLUSÃO:



Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 25 de agosto de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 086/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 94340/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV

CNPJ: 04.693.295/0001-80

Data de emissão: 25/08/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repassa financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo de Remanejamento Administrativo, nos termos do Decreto nº 66.669, de 5 de março de 2026, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 47/2026/CMDCA. O projeto visa promover ações de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência social e desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens por meio da prática esportiva do voleibol, especialmente com a realização da 2ª etapa da Liga Vilhenense de Voleibol e do Torneio de Inauguração do complexo de vôlei de praia da AVV, oportunizando acesso ao esporte, ao lazer e à participação comunitária.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e metodologia definidos, contemplando transparência e acompanhamento da execução por meio de regulamentos oficiais, tabelas dos jogos, fichas de inscrição, súmulas, registros fotográficos, materiais de divulgação e reportagens, além de indicadores relacionados à participação dos atletas e à satisfação do público e dos participantes.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1681335.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ao promover acesso ao esporte, lazer e atividades socioeducativas. Está ainda em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A proposta dialoga com o eixo orientador "eu com os outros", assegurando espaços de convivência grupal, comunitária e social por meio do esporte, promovendo inclusão social, desenvolvimento humano, social e educacional de crianças, adolescentes e jovens.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Vilhenense de Voleibol – AVV, fundada em 2001, possui trajetória reconhecida na modalidade de voleibol e atuação consolidada no município de Vilhena/RO há mais de 20 anos, desenvolvendo atividades esportivas e socioeducativas voltadas à iniciação esportiva, formação cidadã e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens. A entidade demonstra experiência consolidada na execução de projetos esportivos e sociais, contando com equipe técnica qualificada composta por profissionais de educação física, técnicos e monitores com formação e experiência na modalidade, inclusive com participações e conquistas em competições estaduais e nacionais.

Estrutura: As atividades regulares são executadas no Ginásio sede da AVV e no Polo Dona Magal, com organização das turmas por faixa etária e divisão entre iniciação esportiva e equipes competitivas. A entidade dispõe de equipe técnica, cronograma estruturado e metodologia contínua de acompanhamento dos participantes, promovendo atividades esportivas, eventos, palestras educativas e ações de integração social. A 2ª etapa da Liga Vilhenense de Voleibol será realizada no Ginásio da AVV, enquanto o Torneio de Inauguração do complexo de vôlei de praia ocorrerá nas quadras anexas



ao Ginásio da AVV. O Plano também demonstra capacidade organizacional e equipe com experiência na realização de competições esportivas.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais estão compatíveis com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 29.986,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais), sendo R\$ 5.286,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais) destinados à aquisição de material de consumo, compreendendo troféus e medalhas para premiação das competições, e R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) destinados à contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, incluindo materiais de divulgação, serviços de arbitragem e serviço de evento/buffet para a inauguração do complexo de vôlei de praia.

Relação custo-benefício:

Verifica-se adequada relação custo-benefício, considerando o investimento previsto e o atendimento aproximado de 320 crianças, adolescentes e jovens, com 240 vagas para iniciação esportiva, de 6 a 17 anos, e 80 vagas para o projeto seleções, além da realização de competições de vôleibol e vôlei de praia, promovendo a prática esportiva, inclusão social, fortalecimento de vínculos e convivência comunitária.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: O projeto demonstra clara relevância social, contribuindo para a promoção de direitos, a inclusão social e o fortalecimento comunitário, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Projeto com metodologia estruturada, ampla abrangência territorial e experiência consolidada da entidade na execução de atividades esportivas e socioeducativas. Pontos a melhorar: Sugere-se considerar acompanhamento por profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, visando qualificar o atendimento às famílias e beneficiários em situação de vulnerabilidade social.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97607/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 97607/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 05.806,023/0001-01; CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de projeto socioeducativo voltado ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Associação Agente Mirim, por meio da oferta de atividades de formação cidadã, culturais, esportivas, musicais e formativas, incluindo ações voltadas à disciplina, valores éticos, convivência, trabalho em equipe e preparação para o exercício da cidadania, mediante a aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios, combustíveis, materiais esportivos, equipamentos administrativos, instrumentos musicais, uniformes e materiais de identificação institucional, bem como a contratação de serviços essenciais para a manutenção e execução das atividades do Programa Polícia Militar Mirim. A iniciativa visa promover

o desenvolvimento integral, a formação cidadã, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta contínua de ações socioeducativas, culturais, esportivas, musicais e formativas, contribuindo para o desenvolvimento de valores éticos, da disciplina, do protagonismo juvenil, da responsabilidade social e da preparação para o exercício da cidadania.

VALOR R\$ 125.141,67 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Quarenta e um Reais e Sessenta e Sete Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 125.134,47 (Cento e Vinte Cinco Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de PARCERIA EDITAL Nº 02/2025 CMDCA
Resolução: Nº 04/2026 CMDCA
Vigência: (08) OITO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 25 de agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 173/2026 NO DOV Nº 4538, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 173/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1065/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO) 14 de agosto de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ANA JULIA BEYER	10/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11214	ATA	III	IV
2	ANA PAULA BEYER	05/02/2018	SECRETARIO ESCOLAR	12298	ATA	II	III
3	APARECIDA FERREIRA SANTIAGO	04/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9949	ATD	V	VI
4	ARIADNE COLATTO VIANA	12/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9932	ATD	IV	V
5	CARLA DE LIMA BASTOLLA	16/06/2003	PROFESSOR NIVEL III	4543	ATD	VIII	IX
6	CRISTIANE ROSA DE NOVAES	21/11/2014	PROFESSOR NIVEL III	10552	ATD	V	VI
7	CRISTINA FERREIRA MOREIRA	01/09/2009	MERENDEIRA	7808	ASD	IV	V
8	CRISTINA FERREIRA MOREIRA	01/09/2009	MERENDEIRA	7808	ASD	V	VI



9	DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5997	ATD	VII	VIII
10	EDNA BATISTA VIANA NEVES	19/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9843	ATD	V	VI
11	EDNA MARA ADAO	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	6002	ATD	VI	VII
12	EDNA MARA ADAO	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	6002	ATD	VII	VIII
13	ELIANE TELES DOS SANTOS	17/01/2008	PROFESSOR NIVEL III	6804	ATD	VII	VIII
14	ELIZABETH DOS SANTOS SILVA	01/10/2014	PROFESSOR NIVEL III	10462	ATD	V	VI
15	GONÇALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS	02/10/2007	PROFESSOR NIVEL III	6709	ATD	VII	VIII
16	IZOLDA DETTMER	20/05/2004	PROFESSOR NIVEL III	4872	ATD	VIII	IX
17	LIDIANE RODRIGUES DA ROCHA	19/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9864	ATD	V	VI
18	LUANA DA MATA DOS SANTOS	05/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9974	ATD	V	VI
19	LUCINEIA SILVA DE SOUZA	10/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11205	ATD	IV	V
20	MACIELA SABINO DE OLIVEIRA	28/08/2007	PROFESSOR NIVEL III	6668	ATD	VII	VIII
21	MARA CRISTINA DOS SANTOS	13/07/1998	PROFESSOR NIVEL III	2806	ATD	X	XI
22	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	07/02/1996	SERVIÇOS GERAIS	2301	ASD	VIII	IX
23	MARLI COSTA MERA	09/05/2005	MERENDEIRA	5443	ASD	V	VI
24	MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS	24/10/2017	CUIDADOR DE ALUNOS	12202	ATA	II	III
25	MARTA XAVIER ALVES	07/05/2008	MERENDEIRA	6981	ASD	V	VI
26	MATILDE FRANCA MACIEL	01/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3989	ASD	VI	VII
27	MATILDE FRANCA MACIEL	01/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3989	ASD	VII	VIII
28	POLYANA BLECHA PACHECO SPIEWAKOWSKI	23/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9978	ATD	V	VI
29	ROSENIRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS RONCATTO	30/06/2004	PROFESSOR NIVEL III	5015	ATD	VIII	IX
30	VANDA FERREIRA SANTIAGO	02/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10031	ATD	V	VI
31	VERONI DE MELO	02/02/1998	PROFESSOR NIVEL III	2723	ATD	X	XI
32	ZENAIDE MEURER	23/08/1990	PROFESSOR NIVEL III	848	ATD	XIII	XIV



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

823/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**Processo n.º: 98733/2026****Data de Emissão: 19/08/2026****Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Vilhena,**DADOS DO FORNECEDOR****Fornecedor:** ALTUS ACADEMY TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**CNPJ:** 64.160.026/0001-80**Endereço:** AV. PINHEIOR MACHADO, Nº 2683, SALA 07**Bairro:** SÃO CRISTÓVÃO **Cidade:** PORTO VELHO - RO**Telefone:****DOTAÇÕES**

Programática	Fonte	Descrição
0700112367007623233390390000	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	130567	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, visando à realização da formação "PEI na Educação Especial Inclusiva: Gestão, Planejamento e Decisão à Luz dos Decretos nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025", destinada a 220 (duzentos e vinte) profissionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, incluindo planejamento, material didático, condução das atividades e emissão de certificados aos participantes.	SERVIÇO	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

Total: R\$ 55.000,00**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, Lei 14133/21

FLAVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 178/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1052/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO) 25 de agosto de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ALEXANDRA MARTINS DE ESPINDULA	03/06/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	9918	SPD	V	VI
2	ANA PAULA SANTOS COSTA PEIXOTO	14/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10156	ATD	V	VI
3	EUZENIR ESPEDITA TEIXEIRA DE ARAUJO	01/10/2014	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10468	SPD	V	VI
4	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	19/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9852	ATD	V	VI
5	LUCIANA DE SOUZA ANDRADE	03/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9894	ATD	V	VI
6	UZIEL FERREIRA SOARES	17/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6926	ATD	XI	XII

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA INTERNA Nº 030/2026/FCV**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR EM ATIVIDADE EXCEPCIONAL REFERENTE AO EVENTO "CORRIDA DESAFIO VERDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor PAULO SERGIO SILVA FERREIRA, Matrícula nº 17.424, para atuar em atividades de apoio técnico, operacional e logístico durante a realização do evento "Corrida Desafio Verde", a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026 (sábado), no período das 14h00 às 20h00, executando as atividades necessárias ao planejamento, organização, acompanhamento, suporte e encerramento do evento.

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, em razão da necessidade de suporte às atividades inerentes à realização do evento, devendo o servidor desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pela coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Fica assegurada ao servidor designado a concessão de 01 (um) dia de folga compensatória, em razão da jornada extraordinária desempenhada durante o evento, a ser usufruída em data previamente ajustada com a chefia imediata, observada a conveniência da Administração.

Art. 4º As horas efetivamente prestadas em decorrência desta designação deverão ser registradas e computadas na forma da legislação e dos normativos aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 25 de agosto de 2026

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

6º Análise documental do Edital de chamamento público 01/2026/FCV

Após análise documental da comissão de avaliação de documentação do edital de credenciamento de artistas, instituída pela portaria nº 025/2026/FCV e suas alterações, ficam confirmadas o credenciamento dos seguintes participantes do Edital 01/2026/FCV e estão habilitados nos termos do edital:

PROPONENTE	TIPO	CATEGORIA
João Deuduque Ribeiro Paz	Pessoa Física	Música instrumental com voz - solo Música instrumental com voz - dupla Música - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes

Vilhena, 25 de agosto de 2026.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2026.

O Conselho Escolar da Escola Maria Paulina, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Fazenda Vista Alegre, Gleba Guaporé, Lote 09, bairro Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 13h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de setembro de 2026, pontualmente às 11h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Willian Justiniano de Sousa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 283/2024/SAAE
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 003/2025/SAAE
APOSTILAMENTO: Nº 001/2026/SAAE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/SAAE, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – SAAE E O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024/SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal por meio da Lei Municipal nº 832/1997, inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-354, Centro, no município de Vilhena/RO, doravante denominado CREDENCIADOR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. RICARDO DE LIMA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº XXX.XXX.XX-XX e RG nº XXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº XXX, Bairro Centro, Vilhena/RO; e, de outro lado, o BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, sediada no SIG – Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, número 2.080, Brasília/DF – CEP 70610-460, doravante denominado CREDENCIADO, através dos seus representantes legais os Srs. Gil Marcos Saggioro, superintendente, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX-SSP/MG e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Leonardo Sousa Damasceno, gerente, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX-SSP/MG e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX; resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025/SAAE, com fundamento no Processo Administrativo nº 283/2024/SAAE e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SAAE, o qual se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização monetária dos valores das tarifas bancárias previstas no termo de credenciamento nº 003/2025/SAAE,, relativas aos serviços de arrecadação.
- 1.2. A atualização decorre do disposto no item 9.1.4 do Termo de Referência nº 061/2024/SAAE, que prevê o reajuste anual por apostilamento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1 O presente apostilamento encontra amparo:

I – no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização de apostilamento para registro de variações de valor decorrentes de reajuste previsto no contrato;

II – no item 9.1.4 do Termo de Referência nº 061/2024/SAAE, que prevê o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE;

III – nos princípios da legalidade, da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. presente atualização visa recompor o valor real das tarifas contratadas, em razão da variação inflacionária verificada no período de 12 (doze) meses, conforme índice oficial adotado.

3.2. O reajuste é medida necessária à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, não implicando modificação do objeto contratual nem alteração das condições essenciais da contratação.

3.3. Os valores atualizados foram apurados com base no IPCA acumulado do período correspondente, conforme memória de cálculo elaborada pela Contadoria e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 283/2024/SAAE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ATUALIZADOS

4.1. Os valores das tarifas bancárias passam a vigorar com os reajustes apurados, conforme demonstrativo constante nos autos, sendo que os valores reajustados serão aplicados a partir de 18 de setembro de 2026.

Modalidade	Quantidade estimada	Valor atual	Valor Reajustado	Total atual	Total reajustado
Guichê Caixa	7.908	R\$ 3,18	R\$ 3,33	R\$ 25.147,44	R\$ 26.333,64
Correspondente bancário e/ou lotérica	125.693	R\$ 2,75	R\$ 2,88	R\$ 345.655,75	R\$ 361.995,84
Terminal de autoatendimento eletrônico	185.921	R\$ 2,12	R\$ 2,22	R\$ 394.152,52	R\$ 412.744,62
Internet Banking	106.840	R\$ 2,01	R\$ 2,11	R\$ 214.748,40	R\$ 225.432,40
Débito automático	15.188	R\$ 1,56	R\$ 1,63	R\$ 23.693,28	R\$ 24.756,44

Valor estimado original: R\$ 1.003.397,39

Valor estimado reajustado: R\$ 1.051.262,94

Acréscimo estimado: R\$ 47.865,55

4.2. O presente apostilamento possui natureza meramente declaratória, não caracterizando alteração contratual, mas simples atualização de valores previamente pactuados.

4.3. Os valores reajustados previstos neste Termo de Apostilamento produzirão efeitos a partir de 18 de setembro de 2026 (18/09/2026), passando a ser aplicados às tarifas correspondentes aos serviços de arrecadação realizados a partir dessa data, permanecendo inalterados os valores vigentes até 17 de setembro de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste apostilamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos
- Unidade: 15.001 – SAAE
- Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Desdobramento: 81 – Serviços Bancários
- Fonte de Recursos: 15010000 – Recursos Próprios

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato principal, que ficam ratificadas em sua integralidade.

6.2. O presente termo passa a integrar o Processo Administrativo nº 283/2024/SAAE.

Vilhena – RO, 24 de agosto de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral/SAAE Decreto nº 62.450/2024

